



**MPV 1105  
00007**

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

**Medida Provisória 1.105 de 17 de março de 2022**

Dispõe sobre a  
possibilidade de  
movimentação da conta  
vinculada do Fundo de  
Garantia do Tempo de  
Serviço - FGTS.



CD/22004.86145-00

**Emenda aditiva nº de 2022**

Art. 1º. A Medida Provisória nº 1.105, de 17 de março de 2022, passa a vigor acrescida do seguinte art. 2º-A:

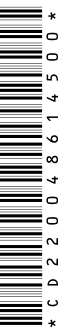
“Art. 2º-A. A Lei nº 8.036, de 1990, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 15 - A. Após o término da calamidade pública, instituída pelo decreto 6/2020, empregado e empregador poderão, mediante acordo escrito, estabelecer as regras de pagamento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, de que trata o art. 15 da lei 8.036/90.

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados  
Anexo IV, 4º andar, gabinete 421  
dep.kimkatguiiri@camara.leg.br  
CEP 70160-900 - Brasília-DF



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim Kataguiri  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD220048614500>



\* C D 2 2 0 0 4 8 6 1 4 5 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

§ 1º - O acordo poderá ser formulado nos seguintes termos:

I - 4% (quatro por cento) serão pagos mensalmente ao empregado, juntamente com seu salário e 4% (quatro por cento) serão depositados na conta destinada para este fim;

II - além do acordo individual, o disposto no caput deste artigo poderá ocorrer mediante acordo coletivo;

III - os acordos terão vigência de até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do estado de calamidade.

§2º - Os 40% (quarenta por cento) de multa, previstos em lei, serão calculados a partir do montante de 8% (oito por cento);

§3º - O Poder Executivo editará norma relativa a transmissão da informação do acordo mencionado no caput deste artigo.

§4º. Ficam autorizados os empregadores e empregados a acordarem, de acordo com os termos citados no art. 1º, desde que

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados

Anexo IV, 4º andar, gabinete 421

dep.kimkatguiiri@camara.leg.br

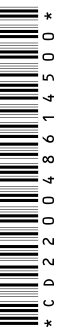
CEP 70160-900 - Brasília-DF



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim Kataguiiri  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD220048614500>



CD/22004.86145-00



\* C D 2 2 0 0 4 8 6 1 4 5 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

observados os seguintes requisitos:

I – O empregado receba até 4 (quatro) salários mínimos;

II - Seja preservado do salário base do empregado;

III – O acordo individual seja pactuado por escrito entre empregador e empregado, que será encaminhado ao empregado com antecedência de, no mínimo, dois dias corridos.

§5º. Ficam suspensos os efeitos do inciso III, art. 611 – B da Consolidação das leis do Trabalho - CLT, durante a vigência do prazo fixado no inciso III, § 1º do art. 15 – A da Lei 8.036/90” (NR)

KIM KATAGUIRI

Deputado Federal (UNIÃO-SP)

### Justificação

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados

Anexo IV, 4º andar, gabinete 421

dep.kimkatguiiri@camara.leg.br

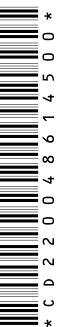
CEP 70160-900 - Brasília-DF



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim Kataguiiri  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD220048614500>



CD/22004.86145-00



\* C D 2 2 0 0 4 8 6 1 4 5 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado Federal KIM KATAGUIRI

A presente emenda permite que o trabalhador e empregador façam acordo sobre os depósitos do FGTS após o período de calamidade pública causada pela pandemia do coronavírus. A emenda possui termos e condições para que o acordo seja feito de maneira justa e equitativa.

Sala das Sessões, 21 de março de 2022

**KIM KATAGUIRI**  
Deputado Federal (UNIÃO-SP)



CD/22004.86145-00



Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados  
Anexo IV, 4º andar, gabinete 421  
dep.kimkatguiiri@camara.leg.br  
CEP 70160-900 - Brasília-DF

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Kim Kataguiiri  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD220048614500>



\* C D 2 2 0 0 4 8 6 1 4 5 0 0 \*